



# A IRLANDA COMO UM LOCAL NA EUROPA PARA SEGUROS DE VIDA UNIT-LINKED

Nas últimas duas décadas, a Irlanda surgiu como uma das principais jurisdições para seguros de vida internacionais. A Irlanda é o principal exportador de seguros transfronteiriços de vida e não vida para a UE. É o quarto maior mercado de seguros da UE e o terceiro maior ressegurador da UE.<sup>1</sup>

O sucesso da Irlanda assenta na sua posição na UE, o que lhe dá acesso aos mercados da UE, bem como num regime favorável de tributação das sociedades e numa força laboral qualificada. Além disso, há algumas razões muito específicas para que os consultores recomendem soluções irlandesas de seguros de vida unit-linked comparado com outras jurisdições, incluindo, entre outras:

- › um sistema de regulação robusto, que assegura governação e supervisão fortes, bem como segregação dos ativos dos tomadores de seguros;

- › proteção jurídica que privilegia as responsabilidades assumidas em relação a tomadores de seguros comparativamente com as de outros credores;
- › benefícios fiscais que podem reduzir as comissões e melhorar a performance do investimento;
- › opções de portabilidade para clientes com mobilidade internacional; estas vantagens são explicadas seguidamente em maior pormenor.

## SUPERVISÃO REGULAMENTAR ROBUSTA

No coração da legislação irlandesa sobre seguros, está a Diretiva Solvência II, que aplica um robusto quadro de governação às empresas seguradoras, exigindo um cálculo das reservas de capital consistente baseado no risco, supervisão regulamentar estrita e requisitos de transparência.

Além disso, as seguradoras irlandesas estão obrigadas por lei a manter os fundos que respaldam as responsabilidades assumidas em relação a tomadores de seguros

totalmente **separados do seu capital próprio**, num fundo de seguros de vida segregado. Os fundos de tomadores de seguros são identificáveis separadamente e estão sujeitos a supervisão do regulador irlandês (o banco central irlandês), o Central Bank of Ireland (CBI).

Em especial:

- › Os ativos associados a apólices de seguros de vida (reservas técnicas) são mantidos segregados junto de um banco custodiante independente. O CBI exige que a seguradora proceda a um rigoroso exercício de dever de identificação e diligência para garantir que o custodiante tem a necessária competência e capacidade, bem como poderes para executar as suas funções.
- › Os ativos do fundo de seguros de vida só podem ser utilizados para efeitos do negócio de seguros de vida e não podem ser disponibilizados para outras atividades da seguradora.

<sup>1</sup> Insurance Ireland Annual Report (2023).

- › As seguradoras estão obrigadas a enviar ao CBI relatórios trimestrais, que identificam em pormenor todo os ativos associados a apólices de seguros de vida de acordo com a regulamentação irlandesa.
- › O CBI tem poderes de supervisão robustos e vastos, incluindo, em última instância, o poder de intervir e assumir o controlo dos ativos de tomadores de seguros se houver algum risco de insolvência.

Em consequência, os ativos de tomadores de seguros estão legalmente separados dos ativos dos acionistas e dos credores, são mantidos em custódia junto de uma entidade bancária aprovada independente da seguradora e estão sujeitos a supervisão regulamentar estrita. Esta independência e controlo mútuo entre a seguradora, o banco custodiante e o regulador constitui aquilo que é normalmente conhecido por "triângulo de segurança", assegurando que a proteção dos tomadores de seguros é fundamental para o quadro regulamentar irlandês.

### PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS DE TOMADORES DE SEGUROS

O quadro legal e regulamentar irlandês estabelece que os créditos de tomadores de seguros (e, quando aplicável, de beneficiários) têm um tratamento preferencial absoluto relativamente a todos os outros credores quanto aos ativos que representam as reservas técnicas das suas apólices de seguros de vida.

Este facto é crucial para a proteção regulamentar irlandesa tendo em conta que, graças a esta regra, os tomadores e beneficiários de seguros são credores absolutamente privilegiados e garantidos quanto aos ativos segregados que representam as provisões técnicas das suas apólices, independentemente de outros credores ou dos acionistas da seguradora, que não têm nenhuns direitos de crédito sobre estes ativos segregados.

Assim, a Irlanda oferece um dos níveis mais elevados de proteção de ativos disponível na Europa, o que é particularmente atrativo para apólices de seguros de vida associados a unidades de participação.

No caso do outro grande centro segurador na União Europeia, o Luxemburgo, os tomadores de seguros também têm prioridade sobre outros credores em relação às provisões técnicas. No entanto, embora a Irlanda e o Luxemburgo sejam semelhantes quanto a este aspeto, existe uma diferença importante. Caso não existam fundos suficientes nas provisões técnicas que respaldam responsabilidades assumidas em relação a tomadores de seguros, os tomadores de apólices irlandesas têm um crédito privilegiado sobre o capital próprio da seguradora do ramo vida, ao passo que os tomadores de apólices luxemburguesas ficam atrás de outros credores privilegiados (incluindo trabalhadores, o Estado e liquidatários).

Obviamente, trata-se essencialmente de um nível de proteção de último recurso, a recorrer apenas no caso altamente improvável de uma seguradora ficar insolvente. Um prestador focado em produtos de seguros de vida associados a unidades de participação, como a Utmost PanEurope, pode sempre fazer corresponder as suas obrigações perante tomadores de seguros aos ativos que respaldam as apólices. Esta situação cria menos risco de solvência comparado com seguradoras focadas na subscrição de seguros de riscos ou em produtos garantidos em que o risco do investimento é assumido pela própria seguradora.

### VANTAGENS FISCAIS

Em comum com outros centros financeiros internacionais, um motivo crucial pelo qual as apólices associadas a unidades de participação irlandesas constituem uma solução atrativa para planeamento patrimonial é que os fundos de tomadores de seguros não são tributados na Irlanda quando o tomador do seguro não é aí residente. Este facto possibilita a acumulação pelo valor bruto e, por conseguinte, a possibilidade de o planeamento fiscal do tomador do seguro se focar apenas no país de residência.

No entanto, há outras vantagens fiscais disponíveis na Irlanda que tornam a solução irlandesa atrativa em comparação com outros centros financeiros internacionais, incluindo a isenção de IVA sobre as comissões de gestão. Este aspeto é tratado no ponto seguinte.

### ISENÇÃO DE IVA

Quando a gestão do investimento numa apólice de seguros de vida associados a unidades de participação é delegada num gestor discricionário de ativos, as comissões devidas por este serviço são cobradas diretamente à seguradora.

De acordo com as regras da União Europeia relativas ao IVA, o "local de prestação do serviço" é o país em que a seguradora está sediada (por exemplo, Irlanda ou Luxemburgo). Isto significa que o IVA é liquidado no país do adquirente do serviço, em vez do país do prestador ou do tomador do seguro.

Nos termos da lei irlandesa (parágrafo 6 (2) (c) do Anexo 1 da Lei do IVA de 2010), as comissões de gestão de ativos, as comissões de custódia e as comissões de administração de carteiras de seguros estão isentas de IVA. Este tratamento em sede de IVA é descrito em maior pormenor na publicação da Autoridade Tributária irlandesa intitulada *IVA treatment of management services supplied in relation to Self-Directed Life Assurance Bonds and equivalent products - July 2016* (Tratamento em sede de IVA de serviços de gestão prestados em relação a produtos de seguros de vida autodirigidos e produtos equivalentes - julho de 2016).

Em contraste, as seguradoras sediadas no Luxemburgo têm de pagar IVA à taxa de 17% sobre as comissões resultantes de serviços de gestão discricionária de ativos agrupados.

Para tomadores de seguros residentes num país da UE, esta situação representa um custo suplementar apenas por escolher uma seguradora residente no Luxemburgo em vez de na Irlanda, como ilustrado no exemplo seguinte:

| EXEMPLO DE POUPANÇA DE IVA                          | SEGURADORA IRLANDESA | SEGURADORA LUXEMBURGUESA |
|---|----------------------|--------------------------|
| COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO (COBRADA PELA SEGURADORA) | 0,27%                | 0,27%                    |
| + IVA SOBRE COMISSÕES DE TERCEIROS <sup>2</sup>     | 0,00%                | 0,14%                    |
| <b>CUSTO TOTAL DO PRODUTO</b>                       | <b>0,27%</b>         | <b>0,40%</b>             |

<sup>2</sup> 17% de IVA sobre uma comissão média de gestão de ativos de 0,80%.

Para tomadores de seguros residentes fora da UE, uma seguradora sediada no Luxemburgo também tem de aplicar IVA, mas pode ter direito a recuperar a totalidade ou parte do custo e, por conseguinte, o tomador do seguro pode não suportar a totalidade do custo do IVA. No entanto, o custo total do IVA aplicar-se-ia se o tomador do seguro mudasse para um país da UE no futuro. Esta situação contrasta com a isenção de IVA irlandesa, que se aplica independentemente da residência do tomador do seguro.

## PORTABILIDADE

Com uma população cada vez mais móvel e internacional, em que as famílias tendem a passar por várias jurisdições ao longo da sua vida, as soluções de património desenhadas para o longo prazo têm de ser portáteis para satisfazer as necessidades e as expectativas dos clientes. A maior parte dos produtos de seguros de vida associados a unidades de participação oferecidos pela Utmost foram desenhados, sempre que possível, para incorporar esta opção de portabilidade, de forma que quando um tomador do seguro muda de país de residência, os benefícios fiscais podem ser mantidos sem ter de resgatar ou reestruturar a apólice.

## SOBRE A UTMOST

A Utmost tem um foco claro em ser um líder na criação de soluções de património baseadas em seguros para o mercado internacional affluent, high-net-worth e ultra-high-net-worth.

Temos escritórios nas jurisdições bem regulamentadas da Irlanda, Luxemburgo, Ilha de Man e Guernsey, bem como escritórios em França, Bélgica, Itália, Espanha, Singapura, Suíça, Hong Kong e no Centro Internacional Financeiro do Dubai. Oferecemos soluções de poupança, investimento e planeamento patrimonial baseadas em seguros para clientes do Reino Unido, europeus e internacionais. As nossas soluções são baseadas em apólices unit-linked que podem ser eficientes em termos fiscais e proporcionar flexibilidade de investimento.

Damos o nosso melhor para oferecer um serviço excepcional e conhecimento focado aos nossos clientes e seus consultores que procuram formas inteligentes e eficientes para gerir e passar o seu património.

Em 31 de dezembro de 2025, a Utmost possuía £116b (€133b) em ativos sob gestão.



Para saber mais sobre a Utmost, visite o nosso site em [www.utmostinternational.com](http://www.utmostinternational.com)

As informações apresentadas não constituem aconselhamento fiscal nem jurídico. Este artigo foi preparado exclusivamente para fins informativos gerais. As empresas do Grupo Utmost não assumem qualquer responsabilidade por perdas que possam ocorrer em consequência de sustentação nestas informações.

As informações acima baseiam-se na nossa interpretação da legislação e das práticas fiscais em Maio de 2024, as quais poderão alterar no futuro. O tratamento fiscal está sujeito a circunstâncias individuais.

## A WEALTH *of* DIFFERENCE

[www.utmostinternational.com](http://www.utmostinternational.com)

A Utmost PanEurope dac é regulada pelo Banco Central da Irlanda (n.º 311420) e tem sede em Navan Business Park, Athlumney, Navan, Co. Meath C15 CCW8, Irlanda.

A Utmost está registada na Irlanda com o um nome comercial de Utmost PanEurope dac.

A Utmost PanEurope dac é uma entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora no ramo vida em território português ao abrigo da liberdade de prestação de serviços, encontrando-se devidamente registada para o efeito junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o n.º 4693.

UPE WS 05099 | 03/26